



LEI MUNICIPAL Nº 1.347/2018

“EMENTA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município de Arenópolis/MT, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Arenópolis/MT, o Plano Municipal de Saneamento Básico em anexo a presente Lei, que disporá sobre; água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos.

Art. 2º- Esta lei será regulamentada em até 15 dias a contar da sua publicação, por ato do Chefe do Executivo municipal de Arenópolis/MT, no que couber.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Arenópolis/MT, aos 07 dias do mês de junho de 2018.


JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Arenópolis/MT